



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.370, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00, destinado a readequações orçamentárias na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado a readequações orçamentárias na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0081-2.490 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO - REDE ESPECIAL/BÁSICA	
696-3.1.90.32.00-01-510.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 100.000,00
08.244.0081-2.927 - CENTRO DIA DO IDOSO - CDI	
750-3.1.90.39.00-01-510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 38.000,00
TOTAL.....	R\$ 138.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0115-2.013 - DESPESAS A CARGO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
0040-3.3.90.32.00-01-510.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 138.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.371, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.386,90, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.386,90 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0112-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
118-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 33.122,55
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
117-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 47.509,35
117-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 8.378,96
02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL	
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola	
188-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 14.285,44
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 3 de 9

224-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.090,60

TOTAL.....

.....R\$ 106.386,90

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

119-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.350,04

119-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.800,00

02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.554 - Obras e Instalações Diversas

147-4.4.90.51.00-01-212.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 38.663,01

147-4.4.90.51.00-01-213.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 12.128,18

12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola

184-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 21.149,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar

210-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental

221-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 7.305,00

226-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....

.....R\$ 3.991,67

TOTAL.....

.....R\$ 106.386,90

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.372, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.944,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.944,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades

167-3.3.90.39.00-02-262.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 61.944,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.014 - Fundeb - Outras Despesas

201-3.3.90.30.00-02-262.0000 - Material de Consumo.....R\$ 61.944,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.373, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.071.129,38, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da manutenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 4 de 9

da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação; dos Cemitérios e das Vias Públicas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.071.129,38 (um milhão, setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação; dos Cemitérios e das Vias Públicas, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERV. E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.04 - CEMITÉRIOS

15.452.0060-2.097 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

0468-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

0500-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 61.129,38

02.04.07 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0109-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0508-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 800.000,00

0509-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 170.000,00

0510-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00

TOTAL

.....R\$ 1.071.129,38

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações de despesas, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da manutenção dos Cemitérios e da Divisão de Limpeza Pública, a seguir:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERV. E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.07 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0109-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

0516-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000.000,00

02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

16.482.0057-2.460 - MANUT. DA DIR. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - DHIS

1062-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 500,00

1063-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 38.000,00

1064-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 2.500,00

16.482.0057-2.461 - MANUT. DE CONV. HABIT. DE INTERESSE SOCIAL

1065-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00

1066-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 500,00

1067-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.129,38

16.482.0057-2.462 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

1068-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

1069-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 1.071.129,38

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 5 de 9

Secretário de Administração

LEI Nº 7.374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, destinado ao custeio da manutenção dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao custeio da manutenção dos Encargos do Município, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.0007-0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
545-3.1.90.91.00-01-110.0000 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 400.000,00
28.846.0007-0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
546-3.3.90.91.00-01-110.0000 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.100.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros do exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$

107.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias - Auxílio-Alimentação - Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301-0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
1035-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 107.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
316-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 107.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.376, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 3.940.000,00, destinado a ações da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 6 de 9

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais), destinado a ações da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-X.XXX - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSPORTE DE PACIENTES

XXXX-4.4.90.52.00-01-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 570.000,00

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

XXXX-3.3.90.32.00-01-310.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 400.000,00

10.302.0075-X.XXX - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

XXXX-3.3.50.39.02-01-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....R\$ 2.500.000,00

02.03.03 - SAÚDE BUCAL

10.301.0075-XXXX - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

XXXX-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.305.0075-XXXX - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

XXXX-4.4.90.52.00-01-310.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 370.000,00

Total.....R\$ 3.940.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.377, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00, destinado à manutenção dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado à complementação orçamentária para garantir os repasses para as Organizações da Sociedade Civil, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.940 - REPASSES ÀS ENTIDADES

0166-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 630.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.136,26, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 7 de 9

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.136,26 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.122.0091-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
990.4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.547,20
26.122.0091-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
994 3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.882,58
995 3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 500,00
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
1005.3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00
1006.3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 206.984,66
1012.3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.664,36
02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
26.782.0091-2.051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE
1019.3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
1020.3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.057,46
Total.....R\$ 250.136,26

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0007-2.918 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
860.3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 660,00
862.3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 4.709,40
02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.122.0091-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

991-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 5.879,80
997-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.882,58
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
26.782.0091-1.015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA VIÁRIA
999-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
26.782.0091-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
998.4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.600,00
26.782.0091-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS
1000-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
1002.3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 39.517,82
1003.3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.527,76
1004.3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.324,16
1013.3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 171,82
02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
26.781.0091-2.918 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
1028 3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 100,00
26.782.0091-1.015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA VIÁRIA
1015.4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
26.782.0091-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1014.4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
26.782.0091-2.051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE
1016 3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 16.177,66
1017.3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 81.523,81
1023 3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.003,99
1025 3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 8 de 9

Jurídica.....
.....R\$ 3.057,46
1026.3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e
Comunicação.....
.....R\$ 2.000,00
Total.....
.....R\$ 250.136,26

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 29 e 76, ao Orçamento Municipal para 2022; e revoga a Lei Municipal nº 7.339, de 16/09/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
XXXX-3.3.90.30.00-08-410.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
26.782.0091-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS
1001-4.4.90.51.00-08-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.339, de 16/09/22.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 257.643,95, destinado à readequações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 257.643,95 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), destinado à readequações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
02.15.01- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0823-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 82.369,45
0824-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100.274,50
0826-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1175

Página 9 de 9

0829-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 257.643,95

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 21 de outubro de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICK UPS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 11 de novembro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 11 de novembro de 2022, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 804.266,50 (oitocentos e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** - Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão Pública: 16 de novembro de 2022, às 09h00min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 1.693.014,27 Um Milhão Seiscentos e Noventa e Três Mil Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no